



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo, conceder de forma subsidiada incentivos locacionais e fiscais à empresa TECHNO FLEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E RESINAS DO BRASIL LTDA, e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/AL, autorizado a conceder de forma subsidiada incentivo locacional de uma área aproximada de 33.403,10 m² (trinta e três mil quatrocentos e três e dez metros quadrados) localizado no endereço Rua Em Projeto, Distrito-01, Setor 14, Quadra 03, lote 1000, BR-101, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57265-000, de acordo com o artigo 14, inciso I, alínea “f” e art. 122, inciso X, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e art. 4º, inciso I, “a” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015, a empresa TECHNO FLEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E RESINAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.384.208/0001-24.

Art. 2º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, as obras de instalação, contados a partir da publicação do decreto concessivo dos incentivos locacionais e fiscais, nos termos do projeto de implantação apresentado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Teotônio Vilela, conforme disposto na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A não observação por parte da empresa TECHNO FLEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E RESINAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.384.208/0001-24, dos termos do decreto concessivo do incentivo fiscal, retornará de pleno direito o imóvel ora alienado de forma subsidiada ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro – Fone/Fax (82) 3543-1365 – CEP. 57265-000 – Teotônio Vilela – AL, CNPJ nº 12.842.829/0001-10 – E-mail. gabinetepmtv@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151, DE 11 DE MAIO DE 2021

Alagoas, cumuladas com as penalidades previstas na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 11 de maio de 2021


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de maio de 2021.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio